

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

AUTÓGRAFO Nº 026-2019

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010-2019

Autoria do Projeto: sra. Prefeita Municipal

Cria cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Prefeitura necessários à área de fiscalização, assistência social e saúde, altera a Lei Complementar nº. 058/2005 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Ficam criados cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, nas respectivas quantidades, denominações e referências:

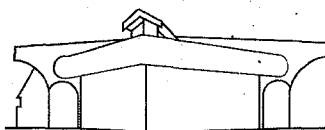
Quantidade	Denominação do cargo	Referência
2	AGENTE FISCAL DE RENDAS MUNICIPAL	49
4	ASSISTENTE SOCIAL	61
3	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	34
1	CIRURGIÃO DENTISTA - PERIODONTIA	64
3	FARMACÊUTICO	64
1	FISCAL DE POSTURAS	34
3	FISIOTERAPEUTA DOMICILIAR	61
1	MÉDICO CARDIOLOGISTA	64
5	MÉDICO CLÍNICO GERAL	64
10	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	34
33	TOTAL	

§ 1º Os cargos criados integrarão o Anexo II - Quadro de Pessoal dos Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº. 058, de 22 de dezembro de 2005, que, devidamente consolidado, consta do Anexo I desta lei complementar.

§ 2º O Anexo - Descrição e Requisitos de Provimento dos Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº. 058, de 22 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II desta lei complementar, a fim de constar as atribuições dos cargos de Assistente Social, Auxiliar de Consultório Dentário, Cirurgião Dentista – Periodontia, Farmacêutico, Fiscal de Posturas, Fisioterapeuta Domiciliar, Médico Cardiologista, Médico Clínico Geral e Técnico em Enfermagem.

§ 3º As atribuições do cargo de Agente Fiscal de Rendas Municipal já constam do Anexo - Descrição e Requisitos de Provimento dos Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº. 058, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

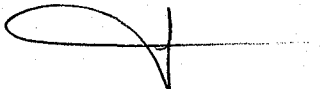


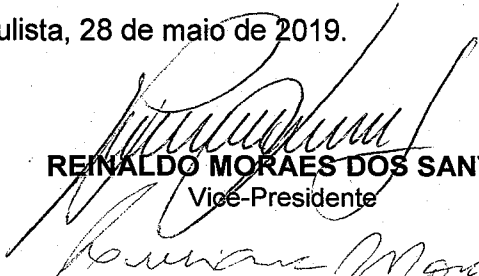
Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 28 de maio de 2019.


SERGIO DONIZETE FERREIRA
Presidente da Câmara

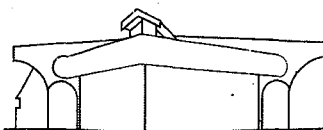

REINALDO MORAES DOS SANTOS
Vice-Presidente


NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
1ª Secretária


LUCIANA MORAES DOS SANTOS
2ª Secretária

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


MARCELO TORTOLERO ARAÚJO LOURENÇO
Chefe de Gabinete



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ANEXOS – Projeto de Lei Complementar nº 010/19

CERTIFICO que os **Anexos** do Projeto de Lei Complementar nº 010/19, que “*Cria cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Prefeitura necessários à área de fiscalização, assistência social e saúde, altera a Lei Complementar nº. 058/2005 e dá outras providências*”, foram aprovados juntamente com o Projeto, em sua forma original, fazendo parte integrante deste **Autógrafo nº 0026-2019**.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 28 de maio de 2019.

SERGIO DONIZETE FERREIRA
Presidente da Câmara